

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F – Brasília/DF – CEP 700070-600

www.cnj.jus.br



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
TSE Nº 23/2019 E CNJ Nº 21/2019
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN n.75/2019 e **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília- DF, CNPJ no 00.509.018/0001-13, doravante denominado **TSE**, neste ato representado por sua **PRESIDENTE, Ministra CÁRMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA**, com fundamento na alínea f do art. 9º do Regimento Interno do TSE, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento nas Leis nº 13.444/2017, nº 13.709/2018 e n.º 8.666/1993, nos Decretos nº 10.063/2019 e nº 11.531/2023 e nas Resoluções TSE nº 23.526/2017, nº 23.650/2021 e nº 23.656/2021, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº **TSE nº 23/2019 e CNJ nº 21/2019 e do seu Segundo Termo Aditivo.**

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser elaborado entre os partícipes. *ds*

ds

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogada a vigência do Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 23/2019 e CNJ nº 21/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 911/2019 - Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 23/2019 e CNJ nº 021/2019, com as alterações promovidas pelo Segundo Termo Aditivo, no que não colida com a presente disposição.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília, 27 de junho de 2025.



Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Presidente do CNJ



Ministra CARMEN LÚCIA ANTUNES ROCHA

Presidente do TSE